



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita de Cássia de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Objeto: Contratação das taxas de inscrição para participação de seminário promovida pela UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), destinadas a três servidoras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urubici.

2.2. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do serviço prestado pela UNDIME, entidade reconhecida nacionalmente pela excelência na capacitação de gestores e servidores da educação básica, não havendo fornecedores equivalentes ou substitutos que possam atender às mesmas especificidades técnicas.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor total estimado para a presente contratação da taxa de inscrição será de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação se faz necessária para atender à demanda de participação no seminário, proporcionando à Secretária Municipal de Educação e às três servidoras, totalizando quatro participantes, a oportunidade de atualização profissional e troca de experiências no âmbito da gestão educacional.

4.2. O seminário é uma oportunidade estratégica para que os servidores que atuam diretamente na gestão da educação municipal aprendam metodologias e práticas alinhadas às diretrizes nacionais,

garantindo eficiência, inovação e qualidade no serviço público. Sem a participação neste seminário, a equipe poderia ficar desatualizada quanto às melhores práticas e políticas educacionais, comprometendo a implementação de estratégias eficazes no município.

4.3. A inexigibilidade de licitação se justifica pela singularidade do seminário promovido pela UNDIME, inexistindo no mercado fornecedores capazes de oferecer evento equivalente, caracterizando a impossibilidade de competição.

4.4. Benefícios esperados:

4.4.1. Atualização profissional: participação em seminário com conteúdo relevante e atualizado para a gestão educacional.

4.4.2. Melhoria da qualidade do serviço público: aplicação de práticas e metodologias discutidas no seminário, refletindo na gestão educacional municipal.

4.4.3. Economia e racionalidade na utilização de recursos públicos: por ser associada à UNDIME, a Secretária terá inscrição isenta, enquanto as três servidoras terão desconto significativo, sendo o valor remanescente custeado pelo Município.

4.4.4. Interesse público: participação direta em evento de relevância nacional, impactando positivamente a implementação de políticas educacionais e a melhoria da educação municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

5.1. A quantidade de **quatro inscrições** foi definida com base na estrutura do quadro de servidores diretamente envolvidos na gestão e execução das atividades educacionais do município.

5.2. O quantitativo considera a necessidade de **participação dos principais responsáveis pela gestão da educação municipal no seminário promovido pela UNDIME**, garantindo que os conhecimentos e práticas apresentadas durante o evento possam ser aplicados de forma ampla e eficiente em toda a Secretaria. Dessa forma, a quantidade requisitada é suficiente para atender às demandas do município, assegurando impacto direto na qualidade da gestão educacional e na implementação de políticas públicas eficazes.

6. LOCAL: Av. 15 de Novembro, 200 - Aeroporto, Araranguá - SC

7. PERÍODO: nos dias 22 e 23 de outubro de 2025.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação para taxa de inscrição em seminário da UNDIME nos dias 22 e 23 de outubro de 2025	Unidade	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Será fiscal do Contrato a Sr.^a Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de **Diretora do Ensino Fundamental Anos Iniciais**, Matrícula N° 5312, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 9.2. Será Gestor do Contrato a Sr.^a Edina Warmling ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula N°278, que exercerá a Gestão do Contrato

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

- 11.1. O valor da inscrição foi obtido diretamente no site oficial da UNDIME, no momento da efetivação da inscrição para o seminário, considerando o preço normal de participação para não associados.
- 11.2. Ressalta-se que, por se tratar de servidoras vinculadas a uma Secretaria Municipal de Educação associada à UNDIME, existe um valor diferenciado para inscrições de associadas, que é menor que o valor normal. A estimativa de custo apresentada (R\$ 350,00 por inscrição) considera o valor aplicável às servidoras, garantindo precisão no planejamento financeiro e compatibilidade com os preços praticados pela entidade promotora do evento.
- 11.3. A inscrição inclui todos os serviços oferecidos pela UNDIME, como material didático, certificação e acesso às palestras, tornando a estimativa de custo adequada e condizente com o mercado de capacitações similares.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

83 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

VALOR R\$ R\$ 1.050,00

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 28 de agosto de 2025.

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação